

**CHAMADA INTERNA Nº 16/2024 - COC/PROEC/UFPR - BOLSAS 42ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC/UFPR), por meio da Coordenadoria de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas para participar dos Cursos da 42ª Oficina de Música de Curitiba.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. Este edital tem por objetivo a seleção de bolsistas para participar dos Cursos da 42ª Oficina de Música de Curitiba, que acontecerá de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, contribuindo, nesse sentido, com a formação artístico-cultural dos selecionados.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A bolsa de estudo é destinada aos servidores ativos e inativos (docentes e técnicos), prestadores de serviços terceirizados da UFPR, estudantes regularmente matriculados na UFPR, membros externos dos elencos dos Grupos Artísticos (GAs).

## **3. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

3.1 A bolsa de estudo refere-se à isenção da taxa de inscrição em até 02 (dois) cursos por pessoa da 42ª Oficina de Música de Curitiba, observando o critério de equanimidade, podendo haver ou não a limitação de 1 (uma) bolsa por candidato;

3.2 A distribuição de bolsa inscrições se limitará a 4 (quatro) participantes por curso vinculados a UFPR, selecionados nesse edital;

3.3 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas de estudo para cursar qualquer um dos cursos ofertados na 42ª Oficina de Música de Curitiba;

3.4 As opções de cursos podem ser conferidas no site oficial do evento

<https://oficinademusica.curitiba.pr.gov.br/>

## **4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

4.1 As bolsas serão distribuídas prioritariamente:

- a) Integrantes dos elencos dos Grupos Artísticos; estudantes dos cursos de Licenciatura | Bacharelado em Música e Tecnólogo em Lutheria;
- b) Membros do Projeto Balaio Cultural relacionados à produção musical;
- c) Estudantes dos demais cursos da UFPR;
- d) Servidores ativos e inativos (docentes e técnicos) da UFPR e prestadores de serviços terceirizados da UFPR.

4.2 Poderá haver ou não a limitação de distribuição de 1 (uma) bolsa por candidato a depender da demanda.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

5.1 Para se candidatar à bolsa da 42ª Oficina de Música de Curitiba, o interessado deverá atender às seguintes condições:

1. Apresentar disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades do evento;
2. Se aluno, deverá estar, no momento da inscrição e no período do evento, regularmente matriculado em algum curso da UFPR;

3. Se membro externo, estar regularmente em atividade como componente dos elencos dos Grupos Artísticos;
4. Se servidor, estar autorizado pela sua chefia imediata para a realização da oficina escolhida durante o horário de expediente;
5. Ser responsável pelas demais despesas relativas à participação na 42ª Oficina de Música de Curitiba.

5.2 Não poderá participar deste Edital o/a estudante que tenha pendências com a COC/PROEC. Exemplo: ausência de entrega de Relatório Individual de qualquer tipo de bolsa concedida anteriormente por esta Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O interessado deve realizar a inscrição na 42ª Oficina de Música de Curitiba normalmente e **NÃO DEVE** efetuar o pagamento do boleto de inscrição até verificar se foi ou não contemplado pela bolsa ofertada neste edital.

6.2 Após a inscrição no evento, o interessado deverá acessar a plataforma Google Forms, através do link <https://forms.gle/sCC8fYo2WcXg7Hzg8> no período de **01 de dezembro a 15 de dezembro de 2024**.

6.3 Será necessário anexar na plataforma os seguintes documentos:

- a) Cópia da inscrição na 42ª Oficina de Música de Curitiba;
- b) Comprovação de vínculo com a UFPR:
  - Se servidor, fotocópia legível do crachá em que conste sua matrícula UFPR;
  - Se estudante da UFPR, fotocópia legível do comprovante de matrícula OU declaração de matrícula da UFPR no 2º semestre de 2024, na qual conste obrigatoriamente a matrícula, o nome e o curso no qual o aluno está matriculado E cópia do histórico escolar atualizado, onde consta o Índice de Rendimento Atualizado – IRA;
  - Se membro dos Grupos Artísticos (GAs), declaração emitida e assinada por 1 (um) servidor do GAs, ao qual o candidato faz parte, com o período de vínculo;
  - Se prestador de serviço, contrato ou cópia da CLT comprovando vínculo com empresa responsável pelo contrato com a UFPR;
  - Se artista do Balaio Cultural, declaração emitida pela Coordenadoria de Cultura.

6.4 Caso a documentação esteja incompleta ou incorreta ou não seja entregue dentro dos prazos estabelecidos neste edital, o candidato será desclassificado. A COC/PROEC não se responsabilizará caso o interessado não consiga efetuar a inscrição e envio dos documentos no período determinado.

6.5 A inscrição do interessado pela bolsa implica automaticamente na ciência e na aceitação integral do presente regulamento e do regulamento da 42ª Oficina de Música de Curitiba, disponível em <https://oficinademusica.curitiba.pr.gov.br/>

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Os critérios de seleção dos bolsistas serão:

a) Se o candidato for estudante da UFPR, terá preferência o estudante matriculado nos seguintes cursos da UFPR, respeitando a seguinte ordem e pontuação:

Licenciatura e Bacharelado em Música (pontuação 1,0); Tecnologia em Luteria (pontuação 0,9);

Tecnologia em Produção Cênica e Produção Cultural (pontuação 0,8); Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais (pontuação 0,8); Licenciatura em Artes (pontuação 0,8);

Demais cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela UFPR (pontuação 0,7).

b) Se o candidato for servidor ativo ou terceirizado, terá preferência o servidor lotado em setores/unidades que desenvolvam demandas relacionadas à arte e cultura;

c) Se for servidor inativo, terá preferência o de maior idade;

d) Se artista do Balaio Cultural, número de participação em eventos da Coordenadoria de Cultura.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os critérios de classificação dos bolsistas serão:

- a) Se o candidato for estudante da UFPR: Aqueles que obtiverem melhor Índice de Rendimento Atualizado – IRA; Aqueles que estiverem cursando os períodos finais;
- b) Se o candidato for servidor ativo: Tempo de serviço desenvolvido na UFPR (antiguidade);
- c) Se o candidato for servidor inativo: Tempo de serviço desenvolvido na UFPR (antiguidade);
- d) Se prestador de serviços: Tempo de serviço desenvolvido na UFPR (antiguidade);
- e) Se artista do Balaio Cultural: Número de participação em eventos da Coordenadoria de Cultura.

8.2 Os critérios acima serão respeitados, considerando-se inicialmente o item 4.1.

## 9. DOS COMPROMISSOS

9.1 São atribuições do bolsista:

1. – Participar do curso no qual foi contemplado com a bolsa;
2. – Enviar, ao final do curso, cópia do certificado de conclusão do curso para cultura@ufpr.br;
3. – Compor o projeto Balaio Cultural da Coordenadoria de Cultura;

9.2 Em caso de desistência ou impossibilidade de participação no evento, o bolsista deverá informar a Coordenadoria de Cultura até dia 10 de janeiro de 2025.

## 10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa poderá ser cancelada quando:

1. – O bolsista não cumprir as atribuições específicas, resguardado o direito de defesa do bolsista;
2. – Houver desistência por parte do bolsista, oficialmente comunicada à Coordenadoria de Cultura.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

11.1 O resultado definitivo da distribuição de bolsas de estudo será divulgado na página da PROEC ([www.proec.ufpr.br](http://www.proec.ufpr.br)) a partir do dia 7 de janeiro de 2025.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade do bolsista manter seus dados atualizados junto à COC/PROEC e acompanhar as orientações relativas à bolsa.

12.2 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

12.4 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

12.5 Os casos omissos neste edital serão analisados pela COC/PROEC e deliberados por estas instâncias.

12.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES FEITOSA, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CULTURA - PROEC**, em 26/11/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7304214** e o código CRC **ECA248DC**.

---

Travessa Alfredo Bufren, 140. 3º Andar - Centro - CEP: 81.531-990 - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3310-2601